ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI 1336/2014

LEI Nº 1336/2014

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A REVISÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL de Piraquara sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a revisão salarial dos profissionais do magistério público municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, aplicando o índice de reajuste de 8,32% (oito virgula trinta e dois por cento) sobre o piso constante na tabela I da lei nº 1218/13, de 13/03/2013.
Art. 2° Em face do reajuste concedido, fica aprovada a tabela constante no anexo I da presente lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito
Antônio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Tabela de Vencimento do Quadro do Magistério

NIVEL	A		B			C			D			E			F			G			H			I			J			K			L		
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
I	848,68			899,60	917,59	935,94	954,66	973,76	993,23	1013,10	1033,36	1054,03	1075,11	1096,61	1118,54	1140,91	1163,73	1187,00	1210,74	1234,96	1259,66	1284,85	1310,55	1336,76	1363,49	1390,76	1418,58	1446,95	1475,89	1505,41	1535,52	1566,23	1597,55	1629,50	1662,09	1695,33
II	1273,02			1349,40	1376,39	1403,92	1432,00	1460,64	1489,85	1519,64	1550,04	1581,04	1612,66	1644,91	1677,81	1711,37	1745,59	1780,51	1816,12	1852,44	1889,49	1927,28	1965,82	2005,14	2045,24	2086,15	2127,87	2170,43	2213,84	2258,11	2303,27	2349,34	2396,33	2444,25	2493,14	2543,00
III	1463,97			1551,81	1582,85	1614,50	1646,79	1679,73	1713,33	1747,59	1782,54	1818,19	1854,56	1891,65	1929,48	1968,07	2007,43	2047,58	2088,53	2130,30	2172,91	2216,37	2260,70	2305,91	2352,03	2399,07	2447,05	2495,99	2545,91	2596,83	2648,77	2701,74	2755,78	2810,89	2867,11	2924,45
IV	1756,77			1862,17	1899,42	1937,41	1976,15	2015,68	2055,99	2097,11	2139,05	2181,83	2225,47	2269,98	2315,38	2361,69	2408,92	2457,10	2506,24	2556,37	2607,49	2659,64	2712,84	2767,09	2822,43	2878,88	2936,46	2995,19	3055,09	3116,20	3178,52	3242,09	3306,93	3373,07	3440,53	3509,34

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:0D9D1DB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2014. Edição 0485
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/